



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022

ORDEM DE COMPRA Nº 05/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a contratação da empresa **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA**, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 30/2022, publicada no DOU dia 13 de setembro de 2022, Pregão Eletrônico nº 17/2022, apresentada no Processo Administrativo nº 191-22, com a seguinte descrição:

Item	DESCRIPTIVO DO PRODUTO:	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	Papel A4 Papel A4 (210mm x 297mm) com gramatura de 75m ² branco, alta alvura, porosidade, opacidade resistência, durabilidade e rigidez. Aplicação multiuso: impressoras à laser e jato de tinta, copiadoras e fax de folhas soltas. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificado FSC ou CERFLOR e acondicionados em caixas de papelão com capacidade para 10 pacotes com 500 folhas de papel. Com certificado ISO 9001 e ISO 14001	400 pacotes com 500 folhas cada	19,18	7.672,00

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA

DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA

CNPJ nº 82.803.230/0001-53

E-mail: licitacao@papelariadipar.com.br

Telefone: (49) 3541-0325

Representante legal: Gustavo Surdi Debastiani

DOS VALORES



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73
Valor total desta Ordem é de R\$ 7.672,00 (sete mil e seiscentos e setenta e dois reais).

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com as descrições acima apresentadas, observando a forma de execução descrita nos Item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 17/2022.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura (NE nº 859/2023), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE COMPRA é oriunda do Processo Administrativo nº 191/2022, sendo que o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022 – SRP, bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2022 apresentada, fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles de afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

Conforme a portaria nº 492/2022, é declarado fiscal de execução da presente Ordem de Compra o Sr. Guilherme Benvegnú Menezes (titular) e a Sra. Silvane Ortiz de Oliveira (suplente).

Porto Alegre, 11 de maio de 2023.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul
Antônio Ricardo Tolla da Silva
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73